

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LRf, art. 4º, § 2º

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00
Receita Primária (I)	15.905.000,00	15.905.000,00	0,00	15.905.000,00	15.905.000,00	0,00	15.905.000,00	15.905.000,00	0,00
Despesa Total	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00
Despesa Primária (II)	15.655.000,00	15.655.000,00	0,00	15.655.000,00	15.655.000,00	0,00	15.655.000,00	15.655.000,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Resultado Nominal	-120.000,00	-120.000,00	0,00	-120.000,00	-120.000,00	0,00	-120.000,00	-120.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: NOS ANOS DE 2018 E 2019 NAO HA VALOR DEVIDO NAO PERTENCER A PPA-2014-2017.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRf, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.567.393,00	0,00	13.916.321,44	0,00	(651.071,56)	-4,47%
Receita Primária (I)	13.297.163,52	0,00	11.601.215,56	0,00	(1.695.947,96)	-12,75%
Despesa Total	12.880.000,00	0,00	11.465.238,28	0,00	(1.414.761,72)	-10,98%
Despesa Primária (II)	15.290.767,72	0,00	8.978.658,80	0,00	(6.312.108,92)	-41,28%
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.425.722,74	0,00	2.622.556,76	0,00	(4.616.160,96)	-231,55%
Resultado Nominal	(80.000,00)	0,00	3.479,16	0,00	83.479,16	-104,35%
Dívida Pública Consolidada	335.000,00	0,00	930.605,20	0,00	595.605,20	177,79%
Dívida Consolidada Líquida	335.000,00	0,00	930.605,20	0,00	595.605,20	177,79%

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRf, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	9.129.987,90	11.420.000,00	25,08	12.880.000,00	12,78	14.300.000,00	11,02	16.000.000,00	11,89	-	0,00	
Receita Primária (I)	9.025.142,02	11.360.000,00	25,87	12.814.000,00	12,80	14.300.000,00	11,60	15.905.000,00	11,22	-	0,00	
Despesa Total	8.660.375,12	11.420.000,00	31,87	12.880.000,00	12,78	14.300.000,00	11,02	16.000.000,00	11,89	-	0,00	
Despesa Primária (II)	8.425.722,74	11.170.000,00	32,57	12.600.000,00	12,80	13.778.000,00	9,35	15.655.000,00	13,62	-	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	599.419,28	190.000,00	-68,30	214.000,00	12,63	522.000,00	143,93	250.000,00	-52,11	-	0,00	
Resultado Nominal	(36.655,34)	(50.000,00)	36,41	(80.000,00)	60,00	-	0,00	(120.000,00)	0,00	-	0,00	
Dívida Pública Consolidada	406.453,17	370.000,00	-8,97	335.000,00	-9,46	-	0,00	250.000,00	0,00	-	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	406.453,17	370.000,00	-8,97	335.000,00	-9,46	-	0,00	250.000,00	0,00	-	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	9.129.987,90	11.420.000,00	25,08	12.880.000,00	12,78	14.300.000,00	11,02	16.000.000,00	11,89	-	0,00	
Receita Primária (I)	9.025.142,02	11.360.000,00	25,87	12.814.000,00	12,80	14.300.000,00	11,60	15.905.000,00	11,22	-	0,00	
Despesa Total	8.660.375,12	11.420.000,00	31,87	12.880.000,00	12,78	14.300.000,00	11,02	16.000.000,00	11,89	-	0,00	
Despesa Primária (II)	8.425.722,74	11.170.000,00	32,57	12.600.000,00	12,80	13.778.000,00	9,35	15.655.000,00	13,62	-	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	599.419,28	190.000,00	-68,30	214.000,00	12,63	522.000,00	143,93	250.000,00	-52,11	-	0,00	
Resultado Nominal	(36.655,34)	(50.000,00)	36,41	(80.000,00)	60,00	-	0,00	(120.000,00)	0,00	-	0,00	
Dívida Pública Consolidada	406.453,17	370.000,00	-8,97	335.000,00	-9,46	-	0,00	250.000,00	0,00	-	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	406.453,17	370.000,00	-8,97	335.000,00	-9,46	-	0,00	250.000,00	0,00	-	0,00	

NOTA EXPLICATIVA: NO ANO DE 2018 NAO HA VALOR DEVIDO NAO PERTENCER A PPA - 2014 - 2017.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRf, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	20.376.306,24	100,00	19.084.988,16	100,00	19.041.400,23	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	20.376.306,24	100,00	19.084.988,16	100,00	19.041.400,23	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	938.111,83	100,00	3.495.795,76	100,00	3.695.729,73	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	938.111,83	100,00	3.495.795,76	100,00	3.695.729,73	100,00

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRf, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS			
	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	77.400,00	-	58.000,00
Alienação de Bens Móveis	77.400,00	-	58.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.849,62	5.000,00	26.611,40
DESPESAS DE CAPITAL	13.849,62	5.000,00	26.611,40
Investimentos	13.849,62	5.000,00	26.611,40
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	2015 (g) = ((a-Id)+IiH)	2014 (h) = ((b-Ile)+ IliH)	2013 (i) = ((c-IIf)
VALOR (III)	89.938,98	26.388,60	31.388,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para ministrar atividades de fanfarra bem como ministrar atividades culturais, recreativas e de lazer voltados para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Contratação de empresa para ministrar atividades de fanfarra voltado para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	Hrs	720	R\$ 17,00	R\$ 12.240,00	12 MESES	036/2016	LARISSA ALVES SILVA 09516472966
2	Contratação de empresa para ministrar atividades culturais, recreativas e de lazer voltados para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	Hrs	720	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00	12 MESES	036/2016	LARISSA ALVES SILVA 09516472966
				VALOR TOTAL	R\$ 20.880,00			

CONDIÇÕES:

- O prazo execução dos serviços será imediato a partir da requisição do município.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRf, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2017		
Outras Receitas Diversas	Concessão de isenção caráter não geral	Secretaria Geral	22.000,00		DIMINUIR GASTOS DO ADMINISTRATIVO
TOTAL			22.000,00		

NOTA EXPLICATIVA: REFERENTE A INSCENSO / DESCONTO DO IPTU

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRf, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2017

NOTA EXPLICATIVA: A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios. Por ocasião da elaboração da Previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2017, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.

Durante a execução orçamentária a ocorrência de despesas de caráter continuado será demonstrada conforme exigência dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Município de Esperança Nova - Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO-2017
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	ATENDIMENTO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
CATASTROFE NATURAIS	100.000,00	ATENDIMENTO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

NOTA EXPLICATIVA: PARA ATENDIMENTO DE POSSIVEL PASSIVEL DE CONTINGENTES E A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIAS DE CATASTROFES NATURAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3816/2016
Concede Gratificação a Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº.054/2012,
R E S O L V E:
1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor NIVO PEGORARO, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.801.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 01 de

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/07/2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min, às 08h29min do dia 18/07/2016
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 18/07/2016

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site: www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaira (PR), em 04 de julho de 2016.
 Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 3697/2016
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1256 de 05 de abril de 2016.
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016 inclusive abate o anexo das Les diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e o Plano Plurianual de 2014 a 2017, até o limite de R\$ 50.671,66 (cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), mediante a seguinte dotação orçamentária:
 08.01 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
 08.01.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 4.90.51.00.1017 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.671,66
 FONTE 137 - PROINFANCIA CENTRO MUNICIPAL INFANTIL PAC II
 TOTAL GERAL: 50.671,66
 Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
 137 - PROINFANCIA CENTRO MUNICIPAL INFANTIL PAC II 50.671,66
 TOTAL 50.671,66
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de julho de 2016.
 PAULO DE QUEIROZ SOUZA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 043/2016
 HÔMOLOGA LEILÃO REALIZADO EM 23 DE JUNHO DE 2016
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o Leilão realizado em 23 de junho de 2016, em consonância às disposições preconizadas no Edital de Licitação nº 012016 de 03 de junho de 2016, que teve por objeto alienação de bens móveis considerados inservíveis ao serviço público Municipal, quais sejam: Item 04 – 01(uma) RETRÔSCAVADEIRA AGRÍCOLA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, foi arrematado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por Gilmaez Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.601.710-3 SSP/PR, inscrito no CPF 009.774.979-95, Residente e domiciliado na Rua Mario Ribeiro, 489, CEP 87.360-000 na cidade de Goioerê Paraná. Insta mencionar, que o pagamento referente à aquisição do item acima arrematado, será efetuado mediante depósito na conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA Nº 0945-9, CONTA CORRENTE Nº 02.892-1, de titularidade do Município de Maria Helena.
 Parágrafo Único: Quanto aos bens constantes do Item 01 - 01 (um) MERCEDES BENZO 370 RS, espécie/tipo passageiro/onibus, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 1986/1986, placa AVEV 7370, cor branca, chassi 36422713053975, Renavam 0052.050446-1, avaliado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Item 02 - 01 (um) AVANIA K1233S, espécie/tipo passageiro/onibus, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 1986/1986, placa JUD 2987, cor branca, chassi 093045412, Renavam 000.317813-5, avaliado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Item 03 - 01 (um) VW/KOMBI (sucata), espécie/tipo misto / camioneta, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 1984/1989, placa KOF 0194, cor branca, chassi 9B9WZ2232JPI0164, Renavam 0031.371223-9, avaliado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Item 05 - 01 (um) FIAT/PALIO WEEKEND ELX, espécie/ tipo passageiro/automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2001/2001, placa DDO 6275, cor cinza, chassi 9B017322514016897, Renavam 0075.730133-9, avaliado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Item 06 - 01 (um) FIAT/JUINO MILLE FIRE FLEX, espécie/tipo passageiro/automóvel, combustível álcool / gasolina, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa APS 3824, cor branca, chassi 9B015802786059630, Renavam 0095.015429-6, avaliado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Item 07 - 01 (um) FIAT/UNO ELECTRONIC, espécie/tipo passageiro/automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa HOQ 1114, cor vermelha, chassi 9B0146000R5306570, Renavam 00625.618696-0, avaliado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Item 08 - 01 (um) MERCEDES BENZ, espécie/tipo passageiro/onibus, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 1986/1986, placa AYS 7933, cor branca, chassi PRC7CIRETRANO32587, Renavam 0052.160095-2, avaliado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), restou fracionada a presente alienação por ausência de interessados.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, aos quatro dias do mês de julho de ano de dois mil e dezesseis.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: MATSUOKA AGRICOLAS LTDA - EPP, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Agrícolas novos sendo 01 (um) Arado subarrado tubular hidráulico novo, mínimo 05 hastas, profundidade mínima de trabalho de 400 mm, largura de trabalho mínima, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, realizada no dia 22 de julho de 2016, do qual derivou a presente contratação.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO - O contratado deverá fornecer o item nº 03, no Pátio Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), mediante emissão de nota fiscal, devidamente emitida na Lei nº 8.666/93, pelo Maria Helena - PR, 04 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal
 ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOAKA CORREIA
 Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: EQUAGRI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos Agrícolas novos sendo 01 (um) Trator agrícola novo 2016, com motor a diesel 04 cilindros e potência máxima de 78 cv, direção hidráulica, cambio sincronizado com mínimo de 09 velocidades a frente e 03 a ré, sistema hidráulico com capacidade de levantar de no mínimo 2.500 kgf, rodados 33,0 x 16,0 com pneus, ar condicionado, velocidade máxima de 40 km/h, capacidade de armazenamento de feno e terceiro ponto, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, realizada no dia 22 de junho de 2016, do qual derivou a presente contratação.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO - O contratado deverá fornecer o item nº 01, no Pátio Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais), mediante emissão de nota fiscal, devidamente emitida na Lei nº 8.666/93, pelo Maria Helena - PR, 04 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal
 SARANI TRATORES LTDA
 Procurador

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) pa Carregadeira nova, com recursos do Contrato de Repasse nº 821357/2015 do Município de Icaraima, com especificações constantes no Anexo I, do Edital de Licitação nº 967/2015, do Pregão Presencial nº 047/2016, do qual derivou a presente contratação.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO - O contratado deverá efetuar a entrega do item licitado no Pátio Municipal desta Prefeitura, na Praça Brasil 1690, centro Maria Helena - PR, em até 30 (trinta) dias após emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da licitante vencedora aceita pela administração municipal.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), mediante emissão de nota fiscal, devidamente emitida na Lei nº 8.666/93, pelo Maria Helena - PR, 04 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal
 EMERSON JHONNY HARBACH
 Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: SARANI TRATORES LTDA, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 047/2016, firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) pa Carregadeira nova, com recursos do Contrato de Repasse nº 821357/2015 do Município de Icaraima, com especificações constantes no Anexo I, do Edital de Licitação nº 967/2015, do Pregão Presencial nº 047/2016, do qual derivou a presente contratação.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO - O contratado deverá efetuar a entrega do item licitado no Pátio Municipal desta Prefeitura, na Praça Brasil 1690, centro Maria Helena - PR, em até 30 (trinta) dias após emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da licitante vencedora aceita pela administração municipal.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante emissão de nota fiscal, devidamente emitida na Lei nº 8.666/93, pelo Maria Helena - PR, 04 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal
 ODAIR VITORIANO
 Sócio Administrador

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Equipado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fls. 242 e 243, juntado anexo ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto no item 01, a Empresa EQUAGRI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, no item 02 a empresa JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP, no item 03 a empresa MATSUOAKA - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP.
 Maria Helena - PR, 04 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2016
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Equipado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fls. 170 e 171, juntado anexo ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto: no item 01, a Empresa Maria Helena - PR, 04 de julho de 2016.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
 Lota a servidora Denise Cristina da Silva na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Juarez dos Santos Junior, Prefeito em Exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Lota a partir de 01 de julho de 2016, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora Denise Cristina da Silva, matrícula 2.198, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, nível 25.
 Juarez dos Santos Junior, em 30 de junho de 2016.
 Juarez dos Santos Junior
 Prefeito Municipal em Exercício

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1194 – FAX: (44) 3534-1151 – E-MAIL: samae@mariluz.pr.gov.br
 Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - VIANEIRO - PR
 CNPJ: 74.015.611/0001-40
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016
 Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, para serviços de instalação e fornecimento de equipamentos de alarmes, peças, cabos, fios, sensores e demais materiais necessários ao funcionamento de sistema de segurança eletrônica monitorado por alarmes, nos pontos 01 e 02 e também na instalação eletrotécnica de esgoto do SAMAE de Mariluz/PR, conforme cotações anexas, considerando a cotação de preços feita por órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa: DISPENSA LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais), em favor da empresa: ODAIR JOSE JUNGLE - ME, pessoa jurídica de direito privado. (Inscrição no CNPJ nº 15.264.038/0001-40, situada a Rua Maranhão B, 290, Centro, CEP: 87470-000, no Município de Mariluz, Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à (CND/INSS)/CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL, CRF E CERTIDÃO TRABALHISTA) encontram-se regulares.
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
 Mariluz-PR, 30 de junho de 2016.
 CARLOS CEZAR DOS SANTOS
 Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA DECRETO Nº. 161/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, da Fonte 077 - Recursos F M D D, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de julho de 2016.

MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 161 DE 04/07/2016
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇAO:	21.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE USUÁRIOS	NATURA DA DESPESA		FORTE	VALOR
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	TERCEIROS	PERSONA JURÍDICA		
14.022.0020.2115	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos de Us	3.390.39.00.00	00077	RS	50.000,00
		Outros			
TOTAL GERAL:					50.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 161 DE 04/07/2016
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Recursos F.M.D.D.			Nº Fone Valor
2.000.473,97		1.811,32	2.022.864,65
	Valor utilizado pelo Decreto nº 104/2016	677	772.000,00
	Valor utilizado pelo Decreto nº 128/2016	677	37.000,00
	Valor utilizado pelo Decreto nº 161/2016	677	500.000,00
	Saldo atual	677	1.213.864,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 REPUBLICADO
 DECRETO Nº 1.403 de 25 de maio de 2016
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 1.795 de 15 de dezembro de 2015,
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz-Pr, um Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
 Suplementação
 17.000.0000.0000 - SAANEAMENTO
 17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 3.390.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
 17.000.0000.0000 - SAANEAMENTO
 17.512.0000.0000 - SAANEAMENTO BASICO URBANO
 3.390.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
 17.000.0000.0000 - SAANEAMENTO
 17.512.0000.0000 - SAANEAMENTO BASICO URBANO
 3.390.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.500,00
 3.390.47.00.00 - 01000 – Obrigações Tributárias e Contributivas 700,00
 Total da Suplementação 14.200,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:
 Redução
 17.000.0000.0000 - SAANEAMENTO
 17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 3.390.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
 17.000.0000.0000 - SAANEAMENTO
 17.512.0000.0000 - SAANEAMENTO BASICO URBANO
 3.390.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
 17.000.0000.0000 - SAANEAMENTO
 17.512.0000.0000 - SAANEAMENTO BASICO URBANO
 3.390.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.200,00
 Total da Redução 14.200,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz-PR, aos 25 dias do mês de maio de 2016.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº044/2016
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRE
 CONTRATADA: C.J. LOPES - PAPELARIA - ME
 OBJETO: Objeto da presente contratação (empresas) para fornecimento de equipamentos, móveis e aparelhos de informática para uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Xambre, Estado do Paraná, a ser adquirido com recursos financeiros referentes ao IOAF, do Governo do Estado do Paraná.
 AGENCIA: 21/08/2016 3.1/12/2016
 VALOR: R\$5.048,00
 FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 16/2016-PMX, homologada em 16/06/16, que integra o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94.
 Xambre 21 de julho de 2016
 LUCAS CAMPANHOLI
 PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 22/2016
 O Edital completo de Credito Adicional Suplementar.
 O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2033 de 16 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual 2016):
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (trinta mil reais) para suporte de dotação orçamentária seguinte:
 FICHA ORG FUNÇ PROGRAM FNT NOMENCLATURA VALOR
 213 07 001 1236114002014 107* MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAM 3.390.30.00 15.000,00
 224 07 001 1236114002014 104* MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAM 3.390.30.00 15.000,00
 TOTAL 30.000,00
 *104 – educação 25%
 *107 – Salário Educação.
 Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
 FICHA ORG FUNÇ PROGRAM FNT NOMENCLATURA VALOR
 004 04 002 1545113002010 000* MANUTENÇÃO OBRAS E SERV PUB 3.390.30.00 30.000,00
 TOTAL 30.000,00
 000 – Recursos Próprios do Exercício

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 XAMBRE, Pr., 04 de julho de 2016
 LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 EDITAL RESUMIDO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 Processo nº 462
 Tipo Menor Preço
 Encontra-se aberta, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 031/2016, objetivando a contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Consumo e de Expediente para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de um ano podendo ser prorrogado por igual período, com recursos próprios do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 ENTREGA DOS ENVOLPES
 Encerrar-se-á às 17:00 h, do dia 11/07/2016.
 SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
 30.00.00 horas do dia 15/07/2016.
 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
 O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira em horário de expediente.Outras informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
 Nova Olímpia, 04 de julho de 2016.
 LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 Representativa do Legislativo Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
 O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, no uso de suas atribuições legais, constitui sob os aspectos legais, conforme disposto no art.8º e incisos, do Regimento Interno, Comissão Representativa para o recenseamento do Legislativo Municipal de Perobal, com os Vereadores: Presidente: WENDERSON LEITE BARBOSA – DEM; Membros: Laercio Gomes de Araujo – PTB, Luiz Carlos Barradas – (PP); Gilmar da Silva Calaça – PDT e Adilson Moura Neves – PSD.
 Edifício da Câmara Municipal de Perobal, 01 de julho de 2016.
 WENDERSON LEITE BARBOSA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
 RESOLUÇÃO 02/2016
 Dispõe sobre as alquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências
 A Câmara Municipal DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
 Art. 1º - A alquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2016, é fixada em 11,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2% a alquota para atendimento das despesas administrativas.
 Parágrafo único - Referidas alquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.
 Art. 2º - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 25 anos e composto pelas alquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargo efetivo conforme segue:

Ano	Alquota
2016	1,78%
2017	2,01%
2018	2,28%
2019	2,51%
2020	2,78%
2021	3,01%
2022	3,29%
2023	3,51%
2024	3,78%
2025	10,32%
2026	10,32%
2027	10,32%

 Art. 3º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alquotas de contribuição do ente municipal poderão ser revistas através de nova Lei Complementar.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADELLA
 Prefeito Municipal

Publicações legais

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

RESOLUÇÃO 2016-2017
Albino/PR

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Elaboração, Distribuição e Informações
Prefeitura de Altônia
Secretaria Municipal de Saúde
Farmácia Municipal
Rua Rui Barbosa, 775 Centro
Altônia - Paraná
Cep 87550-000
Fone: (44) 3659-8171
email: farmaciapsaltonia@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde Gestão 2013-2016

Amarildo Ribeiro Nonato
Prefeito

Odenilson João Rossano
Vice-prefeito

Edson dos Santos Souza
Secretário de Saúde

Equipe Técnica de Elaboração e Revisão

Adriana dos Santos Sestile
Laura Bianchi Tortorelli Ribeiro dos Santos
Tatiane Prates Vanzella (CRF-PR JR)
Franciele da Silva Quemel (CRF-PR JR)

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Adriana dos Santos Sestile
Déuber Henrique Ribeiro de Oliveira
Simone Vieira dos Santos Inocência
Wladimir da Silva Torrilhas
Rosimeire Aparecida dos Santos Chagas
Naiara Facci Sá

Comissão de Farmácia e Terapêutica (Consultivos)

Chirochi Yokota
Vera Lucia da Silva
Alice Miekko Uyeda

Sumário

Lista de Abreviaturas.....07

Apresentação.....08

Relação de Medicamentos do Município de Altônia/PR.....10

A – TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO.....10

A01 – Preparados Estomatológicos.....10

A02 – Drogas Para Distúrbios Relacionados com a Acidez.....10

A03 – Drogas Para Distúrbios Gastrointestinais Funcionais.....10

A04 – Antiméticos e Antinauseantes.....11

A05 – Bile e Tratamento de Fígado.....11

A06 – Medicamentos Para Prisão de Ventre.....11

A07 – Antidiarreicos, Agente Anti-Inflamatório / Antibacteriano Intestinal.....11

A08 – Preparativos Antibioesidade, Excl. Produtos Dietéticos.....11

A09 – Digestivos, Incl. Enzymes.....11

A10 – Medicamentos Utilizados na Diabetes.....11

A11 – Vitaminas.....11

A12 – Suplementos Minerais.....11

A13 – Tônicos.....11

A14 – Anabolizantes Para Uso Sistêmico.....11

A15 – Estimulantes de Apetite.....12

A16 – Trato Alimentar e do Metabolismo – Outros.....12

B – SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS.....12

B01 – Agentes Antirrombóticos.....12

B02 – Preparados Antianêmicos.....12

B03 – Substitutos do Plasma e Soluções Para Perfusão.....12

B04 – Outros Agentes Hematológicos.....12

C – APARELHO CARDIOVASCULAR.....12

C01 – Terapêutica Cardíaca.....12

C02 – Anti-Hipertensivos.....13

C03 – Diuréticos.....13

C04 – Vasodilatadores Periférico.....13

C05 – Vasoprotetores.....13

C07 – Agentes Betabloqueadores.....13

C08 – Bloqueadores dos canais de Cálcio.....13

C09 – Medicamentos que Atuam no Sistema Renina – Angiotensina.....14

C10 – Lípido Agentes Modificadores.....14

D – DERMATOLÓGICOS.....14

D01 – Antifúngicos para uso Dermatológicos.....14

D02 – Emolientes e Protetores.....14

D03 – Preparações para Tratamento de Feridas e Úlceras.....15

D04 – Antipruriginosos, Incl. Anti-Histamínicos, Anestésicos, ETC.....15

D05 – Antipsoríacos.....15

D06 – Antibióticos e Quimioterápicos Usados em Dermatologia.....15

D07 – Corticosteróides, Preparações Dermatológicas.....15

D08 – Anti-sépticos e Desinfetantes.....15

D09 – Curativos Medicado.....15

D10 – Preparados Anti-Acne.....15

D11 – Outras Preparações Dermatológicas.....15

G – SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS.....16

G01 – Anti-Infecções e Antissépticos Ginecológicos.....16

G02 – Outros Preparados Ginecológicos.....16

G03 – Hormônios Sexuais e Moduladores do Sistema Genital.....16

G04 – Urológicos.....16

H – Medicamentos Hormonais Sistêmicos, Exceto Hormônios Sexuais e Insulina.....16

H01 – Hormônios Análogos Hipófise e Hipotálamo.....16

H02 – Corticosteróides para uso Sistêmicos.....16

H03 – Tireóide Terapia.....16

H04 – Hormônios Pâncreas.....16

H05 – Cálcio Homeostase.....16

J – Anti-Infecções para uso Sistêmico.....16

J01 – Antibacterianos de Uso Sistêmico.....16

J02 – Antifúngicos de Uso Sistêmico.....16

J03 – Antiparasitários de Uso Sistêmico.....16

J04 – Antivirais para uso Sistêmico.....16

J05 – Anticancerígenos de Uso Sistêmico.....16

J06 – Soros Imunes e Imunoglobulinas.....16

K – ANTIDOTAS.....16

L – ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES.....16

L01 – Antineoplásicos.....16

L02 – Hormonioterapia.....16

L03 – Imunossuppressores.....16

L04 – Imunostimulantes.....16

M – APARELHO MÚSCULO-ESQUELÉTICOS.....16

M01 – Anti-Inflamatórios e Antirreumáticos.....16

M02 – Produtos Tópicos para Dores Musculares e Articulares.....16

M03 – Relaxantes Musculares.....16

M04 – Preparativos Antígotos.....16

M05 – Medicamentos para o Tratamento de Doenças Ósseas.....16

M06 – Outros Med. Para Distúrbios do Sistema Músculo Esquelético.....16

N – SISTEMA NERVOSO.....16

N01 – Anestésicos.....16

N02 – Analgésicos.....16

N03 – Antiepiléticos.....16

N04 – Anti-Drogas de Parkinson.....16

N05 – Psicotrópicos.....16

N06 – Psicoanalépticos.....16

N07 – Outras Drogas do Sistema Nervoso.....16

N08 – Anestésicos.....16

N09 – Antiprototozoários.....16

N10 – Anti-Helmínticos.....16

N11 – Antiparasitários, Incl. Scaebídeos, Inseticidas e Repelentes.....16

R – SISTEMA RESPIRATÓRIO.....16

R01 – Preparações Nasais.....16

R02 – Preparativos Gargantas.....16

R03 – Medicamentos para Doenças Obstrutivas das Vias Respiratórias.....16

R04 – Preparados Contra a Tosse e Resfriados.....16

R05 – Preparados Contra a Tosse e Resfriados.....16

R06 – Anti-Histamínicos para Uso Sistêmico.....16

R07 – Outros Produtos Sistema Respiratório.....16

S – ÓRGÃOS SENSORIAIS.....16

S01 – Oftalmológicos.....16

S02 – Otológicos.....16

S03 – Preparados Oftalmológicos e Otológicos.....16

V – VÁRIOS.....16

V01 – Alérgenos.....16

V02 – Todos os Outros Produtos Terapêuticos.....16

V03 – Agentes de Diagnóstico.....16

V04 – Nutrientes Gerais.....16

V05 – Todos os Outros Produtos não Terapêuticos.....16

V06 – Meios de Contraste.....16

V07 – Radiofármacos Diagnóstico.....16

V08 – Radiofármacos para Terapia.....16

V09 – Fitoterápicos.....16

V10 – Fitoterápicos.....16

V11 – Fitoterápicos.....16

V12 – Fitoterápicos.....16

V13 – Fitoterápicos.....16

V14 – Fitoterápicos.....16

V15 – Fitoterápicos.....16

V16 – Fitoterápicos.....16

V17 – Fitoterápicos.....16

V18 – Fitoterápicos.....16

V19 – Fitoterápicos.....16

V20 – Fitoterápicos.....16

V21 – Fitoterápicos.....16

V22 – Fitoterápicos.....16

V23 – Fitoterápicos.....16

V24 – Fitoterápicos.....16

V25 – Fitoterápicos.....16

V26 – Fitoterápicos.....16

V27 – Fitoterápicos.....16

V28 – Fitoterápicos.....16

V29 – Fitoterápicos.....16

V30 – Fitoterápicos.....16

V31 – Fitoterápicos.....16

V32 – Fitoterápicos.....16

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Lista de abreviaturas

ATC Anatomical Therapeutic Chemical
RENAME Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
mg/mL Miligrama por mililitro
mg/g Miligrama por grama
mEq/L Miliquivalente-grama por litro
mg Miligrama
mL Mililitro
meg Microcentigrama
UI Unidade internacional
UI/mL Unidade internacional por mililitro
DST Doenças sexualmente transmissíveis
AIDS ou SIDA Acquired Immune Deficiency Syndrome – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
SUS Sistema Único de Saúde
CEMELAR Centro de Medicamentos do Paraná

Apresentação

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso a população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Uma estratégia fundamental para melhorar o uso do medicamento é a adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, ressaltando maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, racionalização de custos, possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilidade na implantação de ações educativas junto aos prescretores, trabalhadores e usuários de serviço. A REMUME deve orientar a organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e é fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia será constituída em 2015, e tem como um dos principais objetivos estabelecer a REMUME e mantê-la atualizada. Para o processo de seleção de medicamentos a comissão se fundamenta em critérios técnicos-científicos, baseando-se em processos de busca de evidências de eficácia, segurança, conveniência para o paciente, qualidade e custo favorável.

A REMUME será publicada visando ampliar o acesso aos medicamentos considerados essenciais para os usuários de Altônia e espera que ela seja norteadora da prescrição médica do município.

Este trabalho faz parte de uma parceria entre os acadêmicos do curso de Farmácia da Universidade Paranaense (UNIPAR - Umuarama), CRF - Júnior Paraná e CRF - Paraná. O município de Altônia disponibilizou a relação de medicamentos utilizados e os acadêmicos da disciplina de Saúde Pública do ano de 2013 realizam a classificação segundo o ATC - Código Anatómico Terapêutico Químico, a RENAME- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Edição 2013), Teratogenicidade, amamentação, DCB - Denominação Comum Brasileira e se são classificados como medicamento controlado segundo a ANVISA.

Relação de Medicamentos do Município de Altônia/PR

A – TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

A01 – Preparados Estomatológicos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A10BA02		Cloridrato de Metformina	850 mg	COMP. SIM	B	NÃO SEGURO	344/1998

A02 – Drogas Para Distúrbios Relacionados com a Acidez

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A02AB01		Hidróxido de Alumínio	-	SUS. Oral	SIM	Não Classificado	Não Classificado
A02BC01		Omeprazol	20 mg	CAP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
A02BA02		Cloridrato de Ranitidina	150 mg	COMP. SIM	B	Não Classificado	Não consta

A03 – Drogas Para Distúrbios Gastrointestinais Funcionais

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A03FA01		Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/mL	Solução Oral	SIM	B	NÃO SEGURO
A03FA01		Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	COMP. SIM	B	NÃO SEGURO	Consta

A04 – Antieméticos e Antinauseantes

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A04CA01		Cloridrato de Ondansetron	4 mg/mL	Solução Oral	SIM	B	NÃO SEGURO
A04CA01		Cloridrato de Ondansetron	10 mg	COMP. SIM	B	NÃO SEGURO	Consta

A05 – Bile e Tratamento de Fígado

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A05AA02		Nistatina	10.000 UI/mL	SUS. ORAL	SIM	C	SEGURO
A07CA		Sais para Regulação Oral	Pó para Solução Oral	SIM	Não Consta	Não Consta	Não consta

A08 – Preparativos Antibioesidade, Excl. Produtos Dietéticos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A08AA01		Nistatina	10.000 UI/mL	SUS. ORAL	SIM	C	SEGURO
A07CA		Sais para Regulação Oral	Pó para Solução Oral	SIM	Não Consta	Não Consta	Não consta

A09 – Digestivos, Incl. Enzymes

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A09AA07		Ferroso	40 mg	COMP. SIM	Não Classificado	Classificado	Não consta

A10 – Medicamentos Utilizados na Diabetes

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A10AA02		Cloridrato de Acetaminofeno	200 mg	COMP. SIM	D	NÃO SEGURO	Não consta
A10AA05		Dextrosa	0,25 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	consta

A11 – Vitaminas

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A11AD01		Cloridrato de Vitamina B12	300 mg	COMP. SIM	A	SEGURO	Não consta

A12 – Suplementos Minerais

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
A12AB01		Ácido Fólico	5 mg	COMP. SIM	A	SEGURO	Não consta
A12AB07		Ferroso	40 mg	COMP. SIM	Não Classificado	Classificado	Não consta

B01 – Agentes Antirrombóticos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
B01AC06		Ácido Acetilsalicílico	100 mg	COMP. SIM	Não Classificado	Classificado	consta

B03 – Preparados Antianêmicos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
B03BB01		Ácido Fólico	5 mg	COMP. SIM	A	SEGURO	Não consta
B03AA07		Ferroso	40 mg	COMP. SIM	Não Classificado	Classificado	Não consta

B05 – Substitutos do Plasma e Soluções Para Perfusão

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
B05AB01		Amidolona	200 mg	COMP. SIM	D	NÃO SEGURO	Não consta
B05AA05		Dextrosa	0,25 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	consta

C01 – Terapêutica Cardíaca

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C01DB01		Cloridrato de Amiodarona	200 mg	COMP. SIM	D	NÃO SEGURO	Não consta
C01AA05		Dextrosa	0,25 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	consta

C02 – Anti-Hipertensivos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C02AB01		Metildopa	250 mg	COMP. SIM	C	Não Classificado	Não consta

C03 – Diuréticos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C03DA01		Espironolactona	25 mg	COMP. SIM	C	Não Classificado	Não consta
C03CA01		Furosemida	40 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	Não consta
C03AA03		Hidroclorotiazida	25 mg	COMP. SIM	B	SEGURO	Não consta

C04 – Vasodilatadores Periférico

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C04AB01		Atenolol	50 mg	COMP. SIM	D	NÃO SEGURO	Não consta
C04AG02		Carvedilol	3,125 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C04AG02		Carvedilol	6,25 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C04AG02		Carvedilol	12,5 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C04AG02		Carvedilol	25 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C07AA05		Cloridrato de Propranolol	40 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	Não consta
C07AB02		Metoprolol	50 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	Não consta

C05 – Vasoprotetores

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C05AB01		Resolinas	5 mg	COMP. SIM	C	Não Classificado	Não consta
C05AB05		Nifedipina	20 mg	COMP. SIM	Não Consta	C	SEGURO

C07 – Agentes Betabloqueadores

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C07AB01		Atenolol	50 mg	COMP. SIM	D	NÃO SEGURO	Não consta
C07AG02		Carvedilol	3,125 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C07AG02		Carvedilol	6,25 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C07AG02		Carvedilol	12,5 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C07AG02		Carvedilol	25 mg	COMP. SIM	C	NÃO SEGURO	Não consta
C07AA05		Cloridrato de Propranolol	40 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	Não consta
C07AB02		Metoprolol	50 mg	COMP. SIM	C	SEGURO	Não consta

C08 – Bloqueadores dos canais de Cálcio

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C08CA01		Resolinas	5 mg	COMP. SIM	C	Não Classificado	Não consta
C08CA05		Nifedipina	20 mg	COMP. SIM	Não Consta	C	SEGURO

C09 – Medicamentos que Atuam no Sistema Renina – Angiotensina

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C09AA01		Captopril	25 mg	COMP. SIM	D	SEGURO	Não consta
C09AA02		Enalapril	10 mg	COMP. SIM	D	SEGURO	Não consta
C09AA02		Enalapril	20 mg	COMP. SIM	D	SEGURO	Não consta

C10 – Lípido Agentes Modificadores

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
C10AA01		Sinvastatina	20 mg	COMP. SIM	X	NÃO SEGURO	Não consta
C10AA01		Sinvastatina	40 mg	COMP. SIM	X	NÃO SEGURO	Não consta

D – DERMATOLÓGICOS

D01 – Antifúngicos para uso Dermatológicos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
D01AC02		Miconazol	20mg/G	Crema	SIM	C	Seguro

D02 – Emolientes e Protetores

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
D02AC		Óleo Mineral	Fr. 100mL	Solução Oral	SIM	Não Classificado	Seguro

D03 – Preparações para Tratamento de Feridas e Úlceras

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
D03AB01		Nistatina	1000 UI	Crema vaginal	NÃO	NÃO SEGURO	consta

D04 – Antipruriginosos, Incl. Anti-Histamínicos, Anestésicos, ETC.

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
D04BA01		Nistatina	1000 UI	Crema vaginal	NÃO	NÃO SEGURO	consta

D05 – Antipsoríacos

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
D05BA01		Nistatina	1000 UI	Crema vaginal	NÃO	NÃO SEGURO	consta

D06 – Antibióticos e Quimioterápicos Usados em Dermatologia

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
D06BA01		Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Crema	SIM	B	NÃO SEGURO
D06BA04		Nistatina	1000 UI	Crema vaginal	NÃO	NÃO SEGURO	consta
D06AX04		Bacitracina	-	POM	Não Consta	Não Classificado	Não Classificado

D07 – Corticosteróides, Preparações Dermatológicas

Código ATC	DCB	Concentração	Apresentação	RENAME	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº
D07AB19		Dexametasona	1 mg/g	Crema	SIM	B	NÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 084/2016-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias e 02 (duas) horas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e totalizando R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para a cidade de Campo Largo e Florianópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2016.
Haliton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Ney da Silva Sales
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercurio, nº 222
CPF
039.529-53 AGENCIA BANCÁRIA
3352 Nº CONTA
21728-0
DESTINO
Campo Largo e Florianópolis
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
29 e 30 de Junho de 2016 QT. DIÁRIAS
150,00 VALOR UNITÁRIO
312,50 VALOR TOTAL
Nº EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 082/2016 - SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 08 horas no valor de R\$150,00 totalizando o valor de R\$200,00 para transporte de pacientes para a cidade de Campo Largo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2016.
Haliton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercurio, nº 222
CPF
039.529-53 AGENCIA BANCÁRIA
3352 Nº CONTA
21728-0
DESTINO
Campo Largo.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
28 e 29 de Junho de 2016. QT. DIÁRIAS
150,00 VALOR UNITÁRIO
200,00 VALOR TOTAL
Nº EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 083/2016-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para transporte de pacientes para as cidades de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2016.
Haliton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Draconi, 3797 Conjunto Residencial Córrego Longe - Umuarama/ PR
CPF
028.318.359-99 AGENCIA BANCÁRIA
3352 Nº CONTA
2107-7
DESTINO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26 E 27 de Junho de 2016 QT. DIÁRIAS
150,00 VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
Nº EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 085/2016-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
HALITON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 08 horas no valor de R\$150,00 totalizando o valor de R\$206,54 onde estará transportando pacientes para as cidades de Campo Largo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE JULHO DE 2016.
Haliton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
RONALDO ADRIANO MARTINS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Curitiba nº. 1202 - São Silvestre
CPF
835.274.351-15 AGENCIA BANCÁRIA
3352 Nº CONTA
22.011-7
DESTINO
Campo Largo.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
01 de julho e 01 de julho de 2016. QT. DIÁRIAS
150,00 VALOR UNITÁRIO
206,54 VALOR TOTAL
Nº EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 139/2016
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdeci Mariano, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdeci Mariano, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.537.902-8 relativas ao período aquisitivo 10/01/2013 a 09/01/2014, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data 01/07/2016.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 140/2016
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Clodineis Galí, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio Aparecido Medeiros, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.517.698-4 SSP-SP, relativas ao período aquisitivo 01-02-2015 a 31-01-2016, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data 01/07/2016.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 142/2016
Súmula: Concede férias regulamentares ao funcionário Valdir Tanjoni, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.754.035-8 relativas ao período aquisitivo 02/04/2014 a 01/04/2015, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01/07/2016.
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao funcionário Valdir Tanjoni, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.754.035-8 relativas ao período aquisitivo 02/04/2014 a 01/04/2015, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01/07/2016.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 771/2016
SÚMULA: DISPORTE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANSSIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de ESPERANÇA NOVA, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as despesas relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; e,
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de ESPERANÇA NOVA estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I – implementar políticas de inclusão social;
- II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
- IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3º - O Anexo I desta Lei estabelece os objetivos, os objetivos e as metas que terão precedência no orçamento da lei orçamentária de 2017, não se constituindo, em limite à programação das despesas.

Art. 4º - O Anexo II desta Lei demonstra as Metas Fiscais.

Art. 5º - O Anexo III demonstra a estrutura orçamentária, em termos de órgãos e unidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento do ação de governo;
- IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificadas em respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 8º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programática.

Art. 9º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 10º - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesas, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Art. 11º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificadas em respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 12º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 13º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 14º - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesas, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Art. 15º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificadas em respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 16º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 17º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 18º - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesas, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Art. 19º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificadas em respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 20º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 21º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 22º - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesas, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Art. 23º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificadas em respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 24º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 25º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme discriminadas a seguir:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida interna;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – investimentos financeiros;
- 6 – amortização da dívida.

Art. 26º - A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos e fundos discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de despesas, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.

Art. 27º - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
- III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 28º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração do funcionamento regular nos últimos três anos, emada no exercício corrente por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato da sua diretoria.

Art. 29º - As entidades beneficiadas nos termos desta lei terão prioridade no atendimento de seus pedidos de recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 30º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio firmado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32º - A Lei orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

Art. 33º - Excetuada a do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão formados em Cooperação Técnica Financeira.

Art. 34º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa bruta, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

Art. 35º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Art. 36º - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
- III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração do funcionamento regular nos últimos três anos, emada no exercício corrente por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato da sua diretoria.

Art. 38º - As entidades beneficiadas nos termos desta lei terão prioridade no atendimento de seus pedidos de recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 39º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio firmado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41º - A Lei orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

Art. 42º - Excetuada a do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, as Associações de Pais e Mestres - APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão formados em Cooperação Técnica Financeira.

Art. 43º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa bruta, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

Art. 44º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Art. 45º - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
- III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 46º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração do funcionamento regular nos últimos três anos, emada no exercício corrente por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato da sua diretoria.

Art. 47º - As entidades beneficiadas nos termos desta lei terão prioridade no atendimento de seus pedidos de recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 48º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio firmado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 50º - A Lei orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

Art. 51º - Excetuada a do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, as Associações de Pais e Mestres - APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão formados em Cooperação Técnica Financeira.

Art. 52º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa bruta, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

Art. 53º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Art. 54º - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
- III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 55º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração do funcionamento regular nos últimos três anos, emada no exercício corrente por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato da sua diretoria.

Art. 56º - As entidades beneficiadas nos termos desta lei terão prioridade no atendimento de seus pedidos de recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 57º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio firmado em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 59º - A Lei orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais.

Art. 60º - Excetuada a do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, as Associações de Pais e Mestres - APMS das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que serão formados em Cooperação Técnica Financeira.

Art. 61º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa bruta, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

Art. 62º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Art. 63º - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
- III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 64º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração do funcionamento regular nos últimos três anos, emada no exercício corrente por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato da sua diretoria.

Art. 65º - As entidades beneficiadas nos termos desta lei terão prioridade no atendimento de seus pedidos de recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 66º - As entidades privadas beneficiadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, terá a realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa de engenharia elétrica para iluminação pública das áreas da trincheira da Av. Paraná, neste município, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 25 de julho de 2016.
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - Umuarama-PR, até o último dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CORDTIS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, terá a realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de obra de pavimentação asfáltica, urbanização de áreas indicadas no projeto de projeto de engenharia, com serviços de instalação de placa de obra, drenagem com adequação e complementação da rede de galerias de águas pluviais, demolição e reconstrução de um terreno, terraplenagem, base solo cimento, imprimação, pintura de meio fio e sarjeta, capa asfáltica com CBUQ, rampa para deficientes nos passeios/calçadas dos cruzamentos, sinalização de trânsito horizontal com pintura de faixas, sinalização de trânsito vertical com colocação de placas, neste município, com recursos provenientes do contrato de repasse nº2613.1023801/26/2015, celebrado com o Ministério das Cidades/CAixa - SICOV Nº 821490 - Programa MCI/PLANEJAMENTO URBANO, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 26 de julho de 2016.
Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - Umuarama-PR, até o último dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CORDTIS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 008/2016
Contratante: Aceso Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: ELI M. DIAS - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços, para o conserto de veículo Fiat/Ducato Multi, ano/modelo 2013, placa AVWV 2392, da Aceso - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: 23/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 005/2016 - ACESF, homologado pela Portaria nº 006/2016, em 22 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de abril de 2016, edição nº 10.710, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 04 de julho de 2016.
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, terá a realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para alienação dos lotes descritos no edital, com base na Lei Municipal nº 4.034/2014, de 04 de julho de 2014, e com condição resolútiva, nas condições do edital.
OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/10 (nove horas) do dia 11 de agosto de 2016. LOCAL: Prefeitura Municipal de Umuarama (Paço Municipal), situada na Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR., Divisão de Licitações e Contratos.
Objeto: Concessão de uso da obra de habitação social e a proposta, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - Umuarama-PR, até o último dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CORDTIS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 090/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
01/07/2016 FNDE/CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS- TERMO DE COMPROMISSO Nº 22383/2014 R\$ 133.732,12
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 091/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
04/06/2016 COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR - TERMO DE COMPROMISSO PAC 20821/2014 R\$ 12.949,99
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 092/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
01/07/2016 FNDE/CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS- TERMO DE COMPROMISSO PAC 20822/2014 R\$ 25.499,88
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 093/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
24/06/2016 COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR - TERMO DE COMPROMISSO PAC 20821/2014 R\$ 12.949,99
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 094/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
13/06/2016 CONVENIO Nº 127/2016 - SEDS/CEAS/FEAS - AQUISIÇÃO DE VEICULOS R\$ 36.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 095/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
24/06/2016 MDS/BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA R\$ 13.097,04
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 096/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
24/06/2016 MDS/BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 8.500,00
24/06/2016 MDS/BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 8.500,00
27/05/2016 MDS/BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 15.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 097/2016
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
24/06/2016 MDS/BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 24.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de julho de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 284/2016
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO o previsto no artigo 35 da Lei Municipal nº 1.740/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).
Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal aos servidores, ocupantes do cargo de Professor, a contar de 01 de julho de 2016 (inclusive).
Art. 2º. Nomear para o cargo de Professor, a seguinte pessoa: Classe 1403-6 - Síndea Barro dos Santos J K
 1713-2 - Cristiane Pestana da Cunha C D
 Eliana dos Santos Aguiar C D
 1711-6 - Elisete da Silva Buosi C D
 1712-4 - Francine Piconin Rizzato Martins C D
 1411-7 - Silvia de Oliveira Stochast J K
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 04 de julho de 2016.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 173/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AFETIVARIA, com carga horária/01 (uma) turma de 15 horas (carga horária total 15h), atendendo ao número de 15 (quinze) alunos. Para capacitação/formação de jovens de famílias acompanhadas pelo Serviço Proteção e Atendimento Especializado a Individuais e Famílias - SAEIF, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (vinte mil e oitocentos reais)
Vigência: 03/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: Firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº 012/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.387/2016, em 16 de junho de 2016, edição nº 10.686, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Compra nº 175/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COCENT BRASIL LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de sêmens bovinos, para atender o Programa de Inseminação artificial - PIA, deste Município
Valor Total: R\$ 19.750,00 (dezanove mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 08/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 077/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.315/2016, em 07 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de junho de 2016, edição nº 10.689, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 178/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ESQUADRILHÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (seis) peças de reposição para placa de identificação a serem instaladas na área da APA do Rio Piava, deste Município
Valor Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Vigência: 08/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 090/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.369/2016, em 15 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de junho de 2016, edição nº 10.696, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Compra nº 179/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DESICLER BAIL O ANILIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de filtros automotivos, para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e Frota Municipal de Umuarama.
Valor Total: R\$ 19.792,80 (dezanove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 16/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 089/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.369/2016, em 15 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de junho de 2016, edição nº 10.696, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 183/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bolo recheado e refrigerantes, para atender as necessidades do município, nos comemorativos aos aniversários do mês e datas comemorativas do ano de 2016, dos Programas da Assistência Social, deste Município
Valor Total: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 24/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 089/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.369/2016, em 15 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2016, edição nº 10.702, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 04 de julho de 2016.
Armando Cortdis Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 288/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP
Objeto: Adquirir 01 (uma) Unidade habitacional, em lote de 3 (três) meses, ficando a nova data para 28 de agosto de 2016.
Claúsula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, em função do aumento de meta global, o valor de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos e oito reais e setenta centavos), perfazendo o valor deste termo, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente viabilizado.
Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 05.001.04.122.0002.2.012 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 58 - F - 1000
 05.001.04.129.0002.017 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 74 - F - 1000
 05.001.04.123.0002.019 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 74 - F - 1000
 05.001.04.121.0002.2.208 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 238 - F - 1000
Umuarama, 04 de julho de 2016.
Armando Cortdis Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 288/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP
Objeto: Adquirir 01 (uma) Unidade habitacional, em lote de 3 (três) meses, ficando a nova data para 28 de agosto de 2016.
Claúsula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, em função do aumento de meta global, o valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo.
Claúsula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 05.001.04.122.0002.2.012 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 58 - F - 1000
 05.001.04.129.0002.017 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 74 - F - 1000
 05.001.04.123.0002.019 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 74 - F - 1000
 05.001.04.121.0002.2.208 - ED - 3.900.39.00.00 - D - 238 - F - 1000
Umuarama, 04 de julho de 2016.
Armando Cortdis Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 216/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BERALDO ARTES GRAFICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bolo recheado e refrigerantes, para atender as necessidades do município, nos comemorativos aos aniversários do mês e datas comemorativas do ano de 2016, dos Programas da Assistência Social, deste Município
Valor Total: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 24/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 089/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.369/2016, em 15 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2016, edição nº 10.702, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 04 de julho de 2016.
Armando Cortdis Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 254/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DHM SERVICE LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bolo recheado e refrigerantes, para atender as necessidades do município, nos comemorativos aos aniversários do mês e datas comemorativas do ano de 2016, dos Programas da Assistência Social, deste Município
Valor Total: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 24/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 089/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.369/2016, em 15 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2016, edição nº 10.702, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 04 de julho de 2016.
Armando Cortdis Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 245/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASTOREIO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Objeto: Adquirir 01 (uma) Unidade habitacional, em lote de 3 (três) meses, ficando a nova data para 28 de setembro de 2016.
Claúsula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Claúsula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/06/2016
Termo Aditivo 001 ao Contrato 249/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DHM SERVICE LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bolo recheado e refrigerantes, para atender as necessidades do município, nos comemorativos aos aniversários do mês e datas comemorativas do ano de 2016, dos Programas da Assistência Social, deste Município
Valor Total: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 24/06/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 089/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.369/2016, em 15 de junho de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2016, edição nº 10.702, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 04 de julho de 2016.
Armando Cortdis Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 1413 DE 16 DE ABRIL DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar o inciso II do Artigo 2º da Portaria nº 1413 de 16 de abril de 2015, do seguinte teor: "Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RG. Nº 8.914.222-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 058.979.969-03, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a contar de 01 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 2º.** Conceder a ora nomeada as seguintes gratificações:
II - Conceder a ora nomeada o percentual de 40,00% (quarenta por cento) sobre o símbolo CC-02, a partir de 01 de maio de 2016, a título de representação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CORDTIS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 1413 DE 16 DE ABRIL DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor ANDRE LUIZ POSSAGNOLO FERNANDES, portador da Cédula de Identificação RG. Nº 9.054.150-1 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 042.865.689-98, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime de estabilidade, para ocupar o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base na mesma Portaria em referência.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CORDTIS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1531/2016
Transferir o servidor ANDRE LUIZ POSSAGNOLO FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir o servidor ANDRE LUIZ POSSAGNOLO FERNANDES, portador da Cédula de Identificação RG. Nº 9.054.150-1 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 042.865.689-98, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime de estabilidade, para ocupar o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base na mesma Portaria em referência.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CORDTIS FILHO
 Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1581/2016
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE PÚBLICA A SERVIDORA MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO PEREIRA, portadora da Cédula de Identificação R. G. n.º 4.233.602-5, e CPF nº 527.412.229-91, admitida em 05 de maio de 2008, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde